Autoriza o Prefeito Municipal de Canoinhas, a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Estadual de Saúde.

O Sr. Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, visando construir uma unidade sanitária no Bairro "Campo d'Água Verde".

Art 2º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta do Item orçamentário Setor de Saúde despesa de Capital 4.0.0.0 - Investimentos 4.1.0.0. - Obras e Instalações 4.1.1.01 085, podendo ser suplementada por decreto e no exercício de 1982 com dotação específica.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jansinhas, 14 de outubro de 1981.

Dr Benedito ~~Thereçio~~ de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 14 de outubro de 1981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo.